

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, não vai estar presente na reunião, por motivos de férias.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA LEVA O NATAL A TODAS AS CRIANÇAS

Neste Natal, todas as crianças tiveram direito a uma prenda.

Com o objetivo de proporcionar um Natal mais feliz, o Município de Bragança ofereceu presentes a mais de 1.800 crianças, do ensino pré-escolar e 1.º Ciclo, de escolas públicas e privadas do Concelho de Bragança.

No dia 12 de dezembro, o Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dias, acompanhado pela Vereadora da Educação, Fernanda Silva, entregaram, pessoalmente, os presentes de Natal às crianças do Jardim-de-Infância e da Escola de 1.º Ciclo de Parada, do Colégio de Santa Clara, do Jardim-de-Infância Santo Condestável e do Centro Escolar Santa Maria.

Já no âmbito da atividade Bragança, Terra Natal e de Sonhos, o Município de Bragança ofereceu bilhetes para a Pista de Gelo às escolas de todo o Distrito de Bragança, tendo promovido, ainda, a iniciativa Natal a Pedalar, com o objetivo de angariar brinquedos e material escolar, que foi entregue às crianças da Obra Kolping.

BRAGANÇA A PEDALAR

Bragança é, cada vez mais, uma Eco Cidade e uma cidade inteligente, onde a mobilidade sustentável é assumida como uma prioridade e uma premissa de várias instituições, como o Município de Bragança ou o Instituto Politécnico de Bragança.

Exemplo disso é o IPBike, promovido pelo IPB, a primeira das 15 instituições de ensino superior a implementar o projeto U-Bike Portugal, que conta com diversos parceiros, entre eles o Município de Bragança, que contribuiu com 15 mil euros.

O MELHOR FUTSAL DO MUNDO JOGOU-SE EM BRAGANÇA

Bragança foi epicentro do futsal mundial ao receber, no dia 18 de dezembro, “Gira Movistar – Tour Megacracks”, uma iniciativa da equipa Movistar Inter Fútbol Sala (tida por muitos como a melhor equipa do mundo, atual campeã de Espanha e da Europa de clubes). Ao todo estiveram presentes cerca de 600 crianças, provenientes de toda a região de Trás-os-Montes, e 80 pessoas portadoras de deficiência de cinco IPSS’s do concelho (ASCUDT, APADI, Santa Casa da Misericórdia, Fundação Betânia e CEE). Um evento inédito, já que pela primeira vez em dez anos se realizou fora de Espanha, estando inserido no programa de “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”.

Na comitiva madrilena, que se deslocou ao Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, esteve também presente o português Ricardinho, considerado este ano, pela quinta vez, o melhor jogador de futsal do mundo, que esteve em contacto direto e permanente com as crianças e com as dezenas de pessoas portadoras de deficiência, fazendo as delícias de miúdos e graúdos.

Esta iniciativa foi promovida pelo Município de Bragança e pela Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira.

TORNEIO ZONAL DE JUVENIS ZONA NORTE

Bragança voltou a ser palco de um grande evento desportivo: o Torneio Zonal de Juvenis Zona Norte, que decorreu, de 15 a 17 de dezembro, na Piscina Municipal, e que trouxe mais de 500 pessoas a Bragança.

No total, as provas contaram com a participação de 250 atletas, de 49 clubes, em representação de cinco Associações de Natação de todo o País: Associação de Natação do Nordeste, Associação Norte de Portugal, Associação Minho, Associação de Coimbra e Associação Centro e Norte de Portugal.

BRAGANÇANOS SOLIDÁRIOS

Mais de 350 pessoas participaram no I Trail Urbano Noturno Solidário, na noite de 16 de dezembro, cujas inscrições resultaram em 1.868 euros, que foram doados, na totalidade, à União das Misericórdias Portuguesas, para as vítimas dos incêndios.

Promovido pelo Município de Bragança, em colaboração com o Ginásio Clube de Bragança, o evento, que se dividiu nas provas (não competitivas) de trail e de caminhada, partiu da Praça Camões com destino ao Castelo de Bragança, percorrendo parte do Centro Histórico, com regresso ao epicentro de Bragança, Terra Natal e de Sonhos (na Praça Camões).

O I Trail Urbano Noturno Solidário está integrado na programação de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, que, de ano para ano, “reforça”, assim, o cariz solidário.

X FEIRA DE ARTESANATO E DOS PRODUTOS REGIONAIS DE PARADA

No dia 26 de dezembro, decorreu a abertura da X Feira de Artesanato e dos Produtos Regionais de Parada, no Pavilhão Multiusos.

Este certame conta com 24 expositores e uma nova organização, contribuindo de uma forma positiva para a dinamização da economia rural.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, D.R. n.º 236, I Série, Suplemento, do Ministério do Ambiente, altera o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de

produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/EU.

Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, D.R. n.º 236, I Série, 2.º Suplemento, do Ministério do Ambiente, unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.º 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE.

Portaria n.º 371/17, de 4 de dezembro, D.R. n.º 239, I Série da Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Planeamento e das Infraestruturas, estabelece os modelos de anúncio alocáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos.

Portaria n.º 372/17, de 14 de dezembro, D.R. n.º 239, I Série da, define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação de adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos.

Portaria n.º 379/17, de 19 de dezembro, D.R. n.º 242, I Série, Finanças, Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2018.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra:

“Deixo uma sugestão para os serviços municipais analisarem com algum rigor o Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera o regime jurídico de avaliação de impacto ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente. Este regime jurídico de avaliação de impacto ambiental tem aspetos que vierem complicar, foram introduzidos critérios que não estavam anteriormente.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4 – TOLERÂNCIA DE PONTO - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação do despacho proferido no dia 18 de dezembro de 2017:

“Atendendo à tradição na Administração Pública no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços não essenciais na Época do Natal e no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, no dia 26 de dezembro de 2017.

- O Serviço do Aeródromo Municipal e Piquete de Emergência ou de Prevenção mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.

Os serviços dos equipamentos:

- Centro de Arte Contemporânea Graça Morais;
- Museu Ibérico da Mascara e do Traje;
- Centro de Fotografia Georges Dussaud;
- Centro Interpretativo da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano;
- Matadouro Municipal: e

- Posto Turismo, mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

Dia 24 de dezembro, domingo, os serviços, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Museu Ibérico da Mascara e do Traje, Centro de Fotografia Georges Dussaud, Centro Interpretativo da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano e Posto de Turismo, funcionam apenas no período da manhã.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 5 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E DOAÇÃO – BIBLIOTECA ADRIANO MOREIRA - Adenda ao Protocolo de Cedência e Doação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Senhor Professor Adriano Moreira, pretende criar uma Comissão Executiva de Curadores, com competência para decidir a conservação e uso

da doação, independentemente de qualquer intervenção eventual que os atuais curadores julguem apropriado praticar.

Assim, propõe-se que a Comissão Executiva Permanente de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, seja constituída por:

1.º Eng.º António Jorge Nunes (Presidente Vitalício);

Bispo de Bragança-Miranda (Presidente Vitalício, findo o mandato do Eng.º António Jorge Nunes);

Instituto Politécnico de Bragança;

Academia de Letras de Trás-os-Montes;

Representante da Câmara Municipal de Bragança.

2.º Compete à Comissão Permanente assegurar a identidade da Biblioteca e seu conteúdo.

3.º Cada uma das instituições tem o direito de usar os recursos da Biblioteca para os seus programas educativos, científicos e culturais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS

Pelo Sr. Presidente foi proposto o seguinte Protocolo de Colaboração, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

O Ginásio Clube de Bragança, Pessoa Coletiva n.º 502 073 195 neste ato legalmente representado por Carlos Dinis Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

E

A União das Misericórdias Portuguesas, Pessoa Coletiva n.º 501 295 097, neste ato legalmente representado por Manuel Augusto Lopes de Lemos, na qualidade de Presidente do Secretariado Nacional.

Entre os outorgantes é proposta a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da realização do Trail Urbano Noturno Solidário e Caminhada, promovido pelo Município de Bragança e pelo Ginásio Clube de Bragança, e integrado em Bragança, Terra Natal e de Sonhos.

Cláusula 2.ª

Obrigaçã do Município de Bragança

O Município de Bragança procederá à atribuição do montante de 1.868,00 euros (mil, oitocentos e sessenta e oito euros), a favor da União das Misericórdias Portuguesas, resultante das inscrições do Trail Urbano Noturno Solidário e Caminhada (valor integral angariado), para ajuda às vítimas dos incêndios, que assolaram Portugal, no decurso do presente ano.

Cláusula 3.ª

Obrigaçã da União das Misericórdias Portuguesas

1. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 2.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a União das Misericórdias Portuguesas utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Município de Bragança.

2. A União das Misericórdias Portuguesas deverá enviar, após a afetação do montante referido na cláusula anterior, informação escrita sobre o fim específico dado ao donativo objeto do presente protocolo.

Cláusula 4.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação das Misericórdias Portuguesas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

Cláusula 5.^a

Validade

O presente protocolo é válido até ao final do ano de 2017."

A presente despesa tem proposta de cabimento n.º 5168/17.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta.

PONTO 7 - PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL - DINIS AUGUSTO GOMES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

"Dinis Augusto Gomes, assistente operacional do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, a exercer funções de encarregado operacional desde 01 de maio de 2015, na Divisão de Ambiente, Águas e Energia, encontrando-se desde aquela data a assegurar a coordenação da equipa de jardinagem constituída por 20 assistentes operacionais, vem requerer a autorização para a consolidação da mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, nos termos da legislação em vigor.

Histórico do Processo:

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de abril de 2015, foi autorizado a mobilidade interna intercategorias do trabalhador

Dinis Augusto Gomes de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, no desempenho de funções/competências no Serviço de Espaços Verdes afeto à Divisão de Ambiente, Águas e Energia, com a remuneração de €837,60, correspondente à 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, vigorando pelo prazo máximo de 18 meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 3 e 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em 17 de agosto de 2016, foi autorizado excecionalmente até 31 de dezembro de 2016, a prorrogação do prazo da mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Dinis Augusto Gomes, a exercer as funções de Encarregado Operacional no Serviço de Espaços Verdes afeto à Divisão de Ambiente, Águas e Energia, com a remuneração de €837,60, correspondente à 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, nos termos da conjugação das disposições do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - Orçamento do Estado para 2016 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cujos efeitos foram prorrogados de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da LOE para 2016.

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, emanado em 03 de janeiro de 2017, foi autorizado excecionalmente até 31 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo da mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Dinis Augusto Gomes, a exercer as funções de Encarregado Operacional no Serviço de Espaços Verdes afeto à Divisão de Ambiente, Águas e Energia, com a remuneração de €837,60, correspondente à 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, nos termos da conjugação das disposições do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para

2017 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cujos efeitos foram prorrogados de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da LOE para 2017.

Enquadramento jurídico:

O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, sob a epígrafe “*Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias*” aditado a este normativo pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), determina o seguinte:

“Artigo 99.º - A

Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias

1 - A mobilidade ... intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente ... desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – (...).

4 – (...).

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo”.

Analisando a situação *sub judice* à luz do normativo acima enunciado

Reportando-nos à situação em apreço, Dinis Augusto Gomes, assistente operacional a exercer funções de encarregado operacional desde 01 de maio de 2015, na Divisão de Ambiente, Águas e Energia, encontrando-se desde aquela data a assegurar a coordenação da equipa de jardinagem constituída por 20 assistentes operacionais, vem requerer a autorização para a consolidação da mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, nos termos da legislação em vigor.

Sobre esta matéria - **Mobilidade** - a **Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP**, divulgou a seguinte **FAQ**:

1. As situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias podem ser objeto de consolidação?

Sim. O artigo 270.º da LOE 2017 adita à LTFP um novo artigo (99.º-A), o qual prevê a possibilidade de consolidação das situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre órgãos ou serviços, respeitadas as condições nele previstas.

Proposta:

Considerando o normativo do artigo 99.º-A da LTFP aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) e o entendimento da Direção-Geral de Administração e Emprego Público – DGAEP na FAQ 1, acima transcrito, a consolidação da mobilidade intercategorias a que se reporta o presente pedido é legalmente admitida, já que se verifica a reunião, cumulativa, das seguintes condições:

1. O trabalhador Dinis Augusto Gomes encontra-se numa situação de mobilidade intercategorias nas funções de Encarregado Operacional desde o dia 01 de maio de 2015.
2. Existe acordo do trabalhador;
3. Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Município de Bragança, sendo que no caso dos encarregados operacionais deverá observar-se a regra de densidade prevista no artigo 88.º da LTFP (o trabalhador assegura a coordenação da equipa de jardinagem constituída por 20 assistentes operacionais);

4. O trabalhador em causa é detentor dos requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho em causa;

5. A mobilidade intercategorias nas funções de Encarregado Operacional já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a função em causa, que é de 90 dias, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Considerando ainda, que o disposto no citado artigo 99.º-A da LTFP, aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo, conforme se infere do seu n.º 5 (a Associação Nacional dos Municípios Portugueses sufraga o entendimento que, nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço ou organismo, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, a interpretação deste n.º 5 do artigo 99.º-A deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente).

Nestes termos, propõe-se ao abrigo da previsão do artigo 99.º-A da LTFP aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), submeter para autorização da Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Dinis Augusto Gomes na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional na Divisão de Ambiente, Águas e Energia - Serviço de Espaços Verdes.

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para 2017, que prorroga os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), para o ano 2017, é aplicável o pagamento da remuneração de €837,60, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8,

da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugada com o Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Dinis Augusto Gomes na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional na Divisão de Ambiente, Águas e Energia - Serviço de Espaços Verdes, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PONTO 8 - PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL - JOÃO ELÍSIO ALVES AFONSO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“João Elísio Alves Afonso, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, a exercer funções de Encarregado Operacional desde 01 de agosto de 2015, na Divisão de Logística e Mobilidade, encontrando-se desde aquela data a assegurar a coordenação do Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas, constituída por 31 assistentes operacionais, vem requerer a autorização para a consolidação da mobilidade interna na categoria de Encarregado Operacional, nos termos da legislação em vigor.

Histórico do Processo:

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de julho de 2015, foi autorizado a mobilidade interna intercategorias do trabalhador João Elísio Alves Afonso de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, no desempenho de funções/competências no Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas afeto à Divisão de Logística e Mobilidade, com a remuneração de €837,60, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, vigorando pelo prazo máximo de 18 meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do

n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em 12 de janeiro de 2017 de 2017, foi autorizado excecionalmente até 31 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo da mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional João Elísio Alves Afonso a exercer as funções de Encarregado Operacional no Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas afeto à Divisão de Logística e Mobilidade, com a remuneração de €837,60, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da conjugação das disposições do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para 2017 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cujos efeitos foram prorrogados de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da LOE para 2017.

Enquadramento jurídico:

O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, sob a epígrafe “*Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias*” aditado a este normativo pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), determina o seguinte:

“Artigo 99.º - A

Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias

1 - A mobilidade ... intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente ... desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – (...).

4 – (...).

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo”.

Analizando a situação *sub judice* à luz do normativo acima enunciado

Reportando-nos à situação em apreço, João Elísio Alves Afonso, Assistente Operacional a exercer funções de Encarregado Operacional desde 01 de agosto de 2015, na Divisão de Logística e Mobilidade, encontrando-se desde aquela data a assegurar a coordenação do Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas, constituída por 31 assistentes operacionais, vem requerer a autorização para a consolidação da mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, nos termos da legislação em vigor.

Sobre esta matéria - **Mobilidade** - a **Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP**, divulgou a seguinte **FAQ**:

1. As situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias podem ser objeto de consolidação?

Sim. O artigo 270.º da LOE 2017 adita à LTFP um novo artigo (99.º-A), o qual prevê a possibilidade de consolidação das situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre órgãos ou serviços, respeitadas as condições nele previstas.

Proposta:

Considerando o normativo do artigo 99.º-A da LTFP aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para

2017) e o entendimento da Direção-Geral de Administração e Emprego Público – DGAEP na FAQ 1, acima transcrito, a consolidação da mobilidade intercategorias a que se reporta o presente pedido é legalmente admitida, já que se verifica a reunião, cumulativa, das seguintes condições:

1. O trabalhador João Elísio Alves Afonso encontra-se numa situação de mobilidade intercategorias nas funções de Encarregado Operacional desde o dia 01 de agosto de 2015.

2. Existe acordo do trabalhador;

3. Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Município de Bragança, sendo que no caso dos encarregados operacionais deverá observar-se a regra de densidade prevista no artigo 88.º da LTFP (o trabalhador assegura a coordenação do Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas constituído por 31 assistentes operacionais);

4. O trabalhador em causa é detentor dos requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho em causa;

5. A mobilidade intercategorias nas funções de Encarregado Operacional já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a função em causa, que é de 90 dias, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Considerando ainda, que o disposto no citado artigo 99.º-A da LTFP, aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo, conforme se infere do seu n.º 5 (a Associação Nacional dos Municípios Portugueses sufraga o entendimento que, nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço ou organismo, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, a interpretação deste n.º 5 do artigo 99.º-A deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente).

Nestes termos, propõe-se ao abrigo da previsão do artigo 99.º-A da LTFP aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), submeter para autorização da Câmara Municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador João Elísio Alves Afonso na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional na Divisão de Logística e Mobilidade - Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas.

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para 2017, que prorroga os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), para o ano 2017, é aplicável o pagamento da remuneração de €837,60, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugada com o Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador João Elísio Alves Afonso na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional na Divisão de Logística e Mobilidade - Serviço de Parques de Máquinas e Oficinas, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PONTO 9 - PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A Câmara Municipal de Bragança em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, aprovou em 28 de dezembro de 2009, o Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para vigorar a partir de 2010.

O Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi divulgado interna e externamente e enviado, nos termos previstos, às diversas entidades, incluindo à Inspeção-Geral de Finanças.

A Inspeção-Geral de Finanças em sede da Auditoria ao Município de Bragança - Recursos Humanos e Contratação Pública (Proc. 2016/235/A5/841), recomendou à Câmara Municipal que procedesse com a adequação do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas à atual estrutura orgânica da autarquia local, bem como no sentido da sua monitorização sistemática e da elaboração de relatórios anuais sobre a sua aplicação.

PROPOSTA:

Nestes termos, ao abrigo do preceituado na Recomendação n.º 1/2009, de 22 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal, o novo Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que tem como base estruturante a atual estrutura orgânica do Município de Bragança (Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado no *site* institucional do Município em www.cm-braganca.pt/.) e o cumprimento integral dos objetivos aí definidos, associados ao quadro de atribuições e competências legalmente previsto para os municípios, conforme documento que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o novo Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 2 662 901,24 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	85 413,56 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	157 588,38 €;

Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	614 682,50 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	101 432,32 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	791 410,78 €;
Outros – diversos	912 373,70 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de dezembro de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 6 632 703,80€;

Em Operações não Orçamentais: 1 755 851,40€.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau de Mós** (NIPC 503752550) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, para arranjo do telhado da Igreja de Mós.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2017, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho” do Plano de Atividades Municipal, estando, em 20.12.2017, com um saldo de cabimento de 40.580,00 euros. Os fundos disponíveis, àquela data, ascendem ao montante de 3.321.459,74 euros

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (Propostas de cabimento 5140/17 e 5167/17) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2017.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - ANÁLISE DAS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES - 10/2017-CP-DLM EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA.

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório elaborado pelos membros do júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo;

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Relativamente ao assunto em epígrafe, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 61.º do CCP e, analisadas as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, cumpre-nos informar o seguinte:

MADUREIRA AZEVEDO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Questão:

A - ARQUITETURA

7.1 A descrição do artigo não está correta: Chapisco, serzite, chapisco, emboço e reboco hidrofugado?

8.1 Execução de emboço atalochado? Não será execução de emboço e reboco atalochado?

B - ESPECIALIDADES

5.1/5.2 A impermeabilização e execução de dreno dos muros de suporte em betão armado em todo o seu perímetro não é exequível, uma vez que os muros serão encostados a estruturas contíguas pré - existentes.

5.3.1 - A descrição deste artigo não está coerente com o pormenor construtivo n.º 1 do projeto de arquitetura.

7.10 - Falta quantidades de caixas de pavimento.

Relativamente aos aparelhos de iluminação com estas referências existem várias modelos e por consequências vários preços discrepantes.

Sem outro assunto

Resposta:

A - ARQUITETURA

7.1 Fornecimento e execução de chapisco, sarzite, emboço e reboco hidrofugado em paredes exteriores, com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, na espessura média de 2 cm, acabamento a areado fino, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.

8.1 Fornecimento e execução de emboço e reboco atalochado em tetos, com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, com espessura média de 2cm, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários a um perfeito acabamento.

B - ESPECIALIDADES

5.1/5.2 - A impermeabilização e execução de dreno dos muros de suporte em betão armado em todo o seu perímetro não é exequível, uma vez que os muros serão encostados a estruturas contíguas pré – existentes, desta forma a execução do dreno será executada apenas no muro contíguo à Rua Combatentes da Grande Guerra.

5.3.1 -. Devem considerar a descrição deste artigo no mapa de medições.

7.10 – Conforme desenho 06 drenagem de águas residuais, a grelha de pavimentos desemboca na caixa de visita localizada no compartimento do AVAC, precedida de um ralo sifonado

Relativamente aos aparelhos de iluminação:

-Item: 9.1.3.12, i.e. igual à ref. 6089.100.xFX com lâmpada Led de 5w)

-Item 9.1.3.13 deverá ser usada uma lâmpada tipo g24d.

-Todas as outras referências são identificáveis facilmente, mesmo as que não constam no catálogo por necessidade de cumprir a portaria da eficiência energética., devem contactar o fabricante.

Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, Lda.

Questão:

Segue no Anexo I, a lista de erros e omissões apresentada.

Resposta:

- Quanto às quantidades e unidades de medição reclamadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, depois de serem analisadas, as mesmas não são aceites.

- Em resposta aos pontos 9.9, 9.12 e 9.13, devem considerar o descrito no mapa de medições.

- Omissões: Conforme se vê no levantamento fotográfico, a cobertura desabou (incêndio), fazendo parte do movimento de terras.

RUCE - Requalificação Urbana, Construção e Engenharia, Lda.

Questão:

Exmo. Sr.(s):

Ao abrigo do artigo 61.º do CCP, vimos por este meio enviar a lista de erros e omissões detetadas. Segue no Anexo II, a lista de erros e omissões apresentada.

Resposta:

Quanto às quantidades reclamadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, depois de serem analisadas, as mesmas não são aceites.

Atendendo à urgência na autorização da lista de erros e omissões e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara autorizou por despacho de 20 de dezembro de 2017, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 14 - COMUNICAÇÃO DOS ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere, concretamente no n.º 4, do artigo 49.º, que “A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste”. Por ausência de Portaria, entendem os serviços que deve ser dado conhecimento à Exma. Câmara Municipal, das Aquisições de Serviços efetuadas pelo Município no período de 30 dias, aproximadamente.

Para efeitos de conhecimento é anexo ao presente assunto, quadro com informação detalhada das aquisições de serviços referente ao período de janeiro a 20 de dezembro de 2017.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE PLANEMANETO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 16 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - Prorrogação de Prazo

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A empresa solicitou em ofício datado de 30 de outubro de 2017 e com despacho de 30-11-2017, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos de indefinições de projeto e sobretudo pela dificuldade na movimentação dos equipamentos ferroviários, (material circulante), operação que só poderá ser executada pela EMEF e sem a qual não poderá ser dada continuidade à obra.

Mais se informa que neste momento esta operação ainda não foi realizada.

A obra foi consignada em 2016/12/28 com prazo de execução de 12 meses e finalização prevista em 2017/12/28, com valor de adjudicação de 319.181,72€. A empreitada está com grau de faturação de 63.415,97 € = 19,87% em 3 autos de medição que traduzem um atraso de 64,31% aproximadamente em 150 dias.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de alguns ajustamentos do projeto com a realidade da obra, nomeadamente a implantação do projeto que procura sintetizar as ideias do grupo de trabalho criado para o desenvolvimento do núcleo museológico de Bragança, composto por elementos do Museu Nacional Ferroviário, CP, infraestruturas de Portugal, historiadores e académicos, onde entre outros trabalhos, a movimentação dos equipamentos ferroviários e seu posicionamento por razões históricas e importância de destaque, será elaborada pela entidade responsável para o efeito a EMEF (Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário) e de acordo o nosso ofício n.º 5794 de 2017-11-06.

Após aprofundamento da questão das manobras do material circulante com o Sr. Eng.º Carlos Machado da EMEF e avaliados todos os cenários, chegou-se à conclusão que a execução das mesmas terá de ser antes do desenvolvimento dos trabalhos de reabilitação do edifício existente bem como a execução da ampliação.

Com a nova definição do posicionamento de pontos de eletricidade e telecomunicações, em paredes/pavimento, para a incorporação de equipamentos multimédia auxiliares à exposição e criação de um espaço de receção, houve desta forma necessidade de acertos elaborados pelo projetista, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada dos trabalhos já realizados e a realizar.

Assim, atendendo aos factos evocados e fundamentados e de acordo com o Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação de uma

prorrogação do tipo gracioso até 31 de julho de 2018 (6 a 7 meses após a movimentação do material circulante), devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos, o adjudicatário deverá apresentar documento de respetiva aceitação.”

Despacho de 06.12.2017: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - CONSERVAÇÃO DE FOGOS DOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA E COXA - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“PROPOSTA DE ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45453100-8	Obras de Recuperação	20 000,00€

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1-Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2-Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.;
- Horácio Crisóstomo;
- Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.;
- Habinordeste.

3-Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

4-Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 90 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o

disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento de 2018, com a na rubrica 0102/07010203, projeto n.º 31/2018 – Conservação de Fogos dos Bairros de Habitação Social da Mãe de Água e Coxa”, aprovado em Reunião de Câmara datada de 27/11/2017 e Assembleia Municipal datada de 15/12/2017, tendo esta obra efeitos financeiros apenas por conta do orçamento de 2018.

Despacho de 18.12.2017: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 19 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - CARRAGOSA E QUINTAS DE RIO FRIO

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 196,78 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 43 700,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 30 646,78 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 20 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 178,01 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 226 889,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 164 172,84 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 21 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS MUNICIPAIS POMBARES - PEREIROS E MACEDO DO MATO - FRIEIRA

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 114,24 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 256 537,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 222 178,19 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 22 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 687,30 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 125 649,44 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 23 - SINALIZAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES NA ÁREA DO MUNICÍPIO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 970,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Go Outdoor, Lda., pelo valor de 8 970,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 8 970,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 24 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA

Auto de Medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 672,71 € + IVA, adjudicada à empresa, Vierominho II, Lda., pelo valor de 980 748,94 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 938 952,92 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS NA RUA DA PONTE DO SABOR

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 150,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Manuel Armando Freitas, Lda., pelo valor de 6 150,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 6 150,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 26 - ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II, TERRAPLANAGENS E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DOS LOTES

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 122 201,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 149 595,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 122 201,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 27 - SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA E SELAGEM DAS INSTALAÇÕES

Auto de Medição n.º 4 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 925,08 € + IVA, adjudicada à empresa, Briganclima, Lda., pelo valor de 66 683,44 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 66 683,44 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 28 - PASSEIOS NA E.M. 537 - PINELA

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 577,59€ + IVA, adjudicada à empresa, Manuel Armando Freitas, Lda., pelo valor de 40 016,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 38 577,59 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 29 - AJARDINAMENTO DE ESPAÇOS DIVERSOS NO CONCELHO - PARQUE VERDE DA FRAGA SELVAGEM

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 884,33€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 76 437,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 76 437,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/12/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - SÍLVIA MARISA MESSIAS DOS SANTOS SALDANHA POMBO

Sílvia Marisa Messias dos Santos Saldanha Pombo, apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de três edifícios destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, no lugar de Carrisal, na localidade de Milhão, da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho

de Bragança, com o processo n.º 3/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente apresenta uma exposição referente ao indeferimento do pedido de informação prévia, para construção de três habitações unifamiliares em três artigos distintos, indeferido em reunião de Câmara 13/03/2017, em virtude de as parcelas assinaladas, com 10m de frente, não possuírem frente de construção suficiente para a construção de habitação unifamiliar isolada.

Da análise ao teor da exposição apresentada, e não havendo alterações ao pedido que justifique nova apreciação técnica, cumpre-me informar que se mantem a informação datada de 08/03/2017.

Assim, propõe-se o indeferimento em definitivo da pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir nos termos da proposta.

PONTO 31 – CORANE - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DOS CONCELHOS DA RAIÁ NORDESTINA

CORANE - Associação Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício pré-fabricado, a levar a efeito no Parque de Merendas e de Lazer da Veiga, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 152/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à execução de um edifício em madeira que, de acordo com a planta de localização, se situa fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo integrado numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 24 – Senhora da Veiga).

O requerente pretende instalar um edifício pré-fabricado, em madeira, no Parque de Merendas e de Lazer da Veiga de Alfaião, para apoio à realização de várias atividades desportivas, tais como canoagem, BTT, percursos terrestres e outras atividades que promovam o desenvolvimento rural nas suas diversas vertentes.

O edifício terá uma área de implantação de 54,90m² e será uma construção pré-fabricada em troncos de madeira, assente em estacas, igualmente, de madeira.

Tratando-se de um equipamento destinado a apoio de atividades lúdicas, executado em madeira e facilmente removível, não se vê inconveniente na pretensão.

Propõe-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 32 - DAVID RODRIGUES AFONSO UNIPESSOAL, LDA

David Rodrigues Afonso Unipessoal, Lda., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito na Ponte do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 89/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reconstrução e ampliação de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Florestais de Conservação”, “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional” e em área integrada em Reserva Ecológica Nacional.

O edifício insere-se numa parcela de terreno com a área total de 1818,48 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 3507 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1806/20111012.

O projeto propõe a reabilitação e ampliação do edifício existente, anteriormente destinado a habitação, designada por “Casa do Guarda-Florestal” e que era propriedade da Junta Autónoma de Estradas, atualmente designada por Infraestruturas de Portugal.

A edificação, destinada a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo” será composta por dois pisos, e um anexo de apoio ao mesmo.

Cumpra o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 4 do artigo 27.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Possui pareceres favoráveis da CCDRn, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de 9 de novembro de 2017, da APA, Agência Portuguesa do Ambiente, condicionado à modelação e estabilização das áreas intervencionadas com recurso a plantação e/ou sementeira de espécies autóctones, minimizando as perdas de solo e diminuindo o assoreamento das massa de água e das Infraestruturas de Portugal, de 31 de agosto de 2017.

Verifica-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, diploma que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Deverá chamar-se a atenção do requerente para o facto de ser, sempre, o único responsável pela Segurança contra Incêndios e, nessa qualidade, deverá fornecer aos seus hóspedes a necessária informação relativamente ao comportamento que estes devem adotar em caso de incêndio, designadamente no que se refere aos caminhos de evacuação para local seguro no exterior e à correta utilização dos equipamentos.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente

assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta nos termos da informação.

PONTO 33 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 22/11/2017 a 18/12/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

OSCAR MANUEL CARNEIRO ESMENIO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito na Rua Jogo dos Paus, em Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 45/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

TELMO DO NASCIMENTO CARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, sito na Quinta do Britelo, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CESALTINA MARTINS SARAIVA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito junto à Estrada Nacional 15, n.º 30, na localidade de Vale de Nogueira, da freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AURÉLIO VALDEMAR RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício

destinado a habitação Unifamiliar, a levar a efeito no lugar Vale de Atalhos, na freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

GIL LUIS GOMES PAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, sito na Rua da Portela, na localidade de Deilão, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 146/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AIDA DE FATIMA PAIS FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, sito na Rua da Portela, na localidade de Deilão, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 145/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PAULO SÉRGIO DE BARROS LEITE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, a levar a efeito no Lugar do Prado, na localidade de Cabeça Boa, da freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 154/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação”.

JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Pontão n.º 1, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/98, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PONTO 34 - DESPACHO PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

HMG – ARQUITETURA UNIPESSOAL, LDA., solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Malhada de Cima, na Freguesia de Samil, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2869 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1853/20061221 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 12.12.2017: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 08 de janeiro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
